A prática da Optometria

Durval Prado — S. Paulo

Um extenso artigo de comentario e crítica sobre esta especie de atividade nos Estados-Unidos aparece em *Reader's Digest* de agosto de 1937, firmado por R. W. Riis, e aquí pretendemos aduzir algo sobre o mesmo assunto com relação ao nosso meio.

São mostradas inicialmente as diferenças entre médico-oculista e o optometrista. Somente os primeiros podem examinar o orgão que por qualquer modo leva o paciente a queixar-se, enquanto os últimos tudo encaram como defeito visual passivel de correção óptica.

Procura o Autor, em seus comentarios, armar a opinião pública contra o perigo que constitue esta classe de profissionais em seu país, onde o número já ultrapassa vinte mil. Para este fim utilizou pessoas sãs e outras portadoras de lesões oculares dirigindo-as a grande número de optometristas, coligindo no fim todas as prescrições e conselhos fornecidos.

Num total de 2.800 estabelecimentos de optometristas americanos, 88% deles não cobram a consulta, restringindo-se pois ao lucro comercial decorrente da venda de lentes oftálmicas. Poude *The British Medical Association* demonstrar que 35% dos pacientes que geralmente procuram optometristas, apresentam afecções não reconheciveis pelos mesmos. Em sua primeira experiencia valeu-se o Autor duma menor de 13 anos, previamente examinada por mais de um médico oculista e considerada de olhos normais. Esta menina visitou 4 optometristas tendo recebido 4 receitas diferentes para uso de óculos. A segunda experiencia refere-se a um comerciante portador de sinais manifestos de glaucoma e irite, com estrabismo alternante e correção óptica. Visitou este cidadão 41 optometristas de diferentes pontos do país não tendo obtido um único diagnóstico certo do seu mal. A maioria deles mantinha-se calada após ouvir a historia da molestia cujos sinais manifestos e inconfundiveis se encontravam facilmente acessiveis. Um atribuiu toda sua queixa às sombras que lhe produziam os atuais vidros em uso. Outros atribuiram ao sol ou a um determinado nervo craniano lesado. Um deles afirmou-lhe que sendo suas lentes compostas de 2.250 camadas, não eram as mesmas bem toleradas. Dos 41 optometristas em questão, 40 não reconheceram o estrabismo alternante do paciente, o que é de capial importancia já na prescrição de lentes corretoras. Dois terços destes optometristas prescreveram ao paciente lentes coloridas, que são geralmente bem mais caras e de modo algum beneficiaram o mesmo. Um houve que lhe prescreveu "comer mais fígado e abster-se de *mayonnaise*, si quisesse melhorar sua visão".

Quando o Dr. W. E. Lambert presidiu à sessão de olhos da Academia de Medicina de Nova-York, conseguiu reunir mais de 50 casos de glau-

coma, tumor cerebral e outras molestias cujos portadores antes haviam consultado optometristas, os quais nada puderam referir do que observaram. Si o olho fosse exclusivamente um aparelho refrangente, um optometrista competente muito poderia fazer em beneficio dos portadores de transtornos funcionais, mas este complicado e delicado orgão faz parte dum todo a cujas leis se subordina e dele constitue um verdadeiro barômetro em caso de alterações patológicas. Um exame oportuno dos olhos pode revelar o inicio dum mal, mesmo a distancia, que somente reconhecido no inicio pode beneficiar-se do tratamento adequado. O olho possue condições patológicas proprias, algumas das quais influem, pelo menos no inicio, sobre a refração, não requerendo todavia assistencia neste terreno. Trata-se por ex.: do glaucoma que segundo varios Autores ocorre em um de cada mil pacientes que procuram os serviços de olhos. Responde esta afecção pela quinta parte da cegueira entre os adultos; é de inicio lento e imperceptivel, na forma crônica, traduzindo-se ao paciente por uma deficiencia de acomodação que o faz procurar óculos ou novas lentes para os que já usa, dentro de curtos espaços de tempo. O aumento da tensão ocular que caracteriza esta molestia vai então inexoravel e paulatinamente destruindo as fibras do nervo óptico, levando este a irremediavel atrofia por comprensão, e o optometrista, que por varias vezes atendeu a este individuo, não poude advertí-lo do mal em inicio, assumindo indevidamente a responsabilidade por um caso de cegueira evitavel, muitas vezes. Outra afecção tambem exclusiva do olho e que muitas vezes leva o paciente inicialmente ao optometrista é a catarata que acarreta uma fraca miopia, às vezes incômoda. Faléce aquí tambem a capacidade do optometrista para reconhecer o mal e principalmente sua causa, que muitas vezes é o diabete. O articulista extende-se ainda sobre a questão do uso dos cicloplégicos como indispensáveis para a refração da maioria dos jovens e cuja prescrição é vedada aos optrometristas, donde a propria Lei que os habilitou ao execricio da profissão ir de encontro aos mesmos.

* * *

Até agora, caro leitor, vímos o que se passa num grande país, onde se encontram muitas escolas técnicas, embora a sua maioria contaminada pela precupação de *doutorar* por qualquer motivo, o que é muito de agrado à mentalidade do *yankee*. O espírito eminentemente prático e liberal do americano diluio de certo modo a estrutura rígida do ensino universitario europeu, criando, pela extrema especialização, problemas como o que acabamos de ver, cujo fundamento está na falta de cultura. Não obstante o muito de objetivismo a que chegou a nossa especialidade, tendo o seu principal capítulo, a refração, inteiramente dependente da óptica, dispondo de aparelhamento aperfeiçoado para observação e determinação objetiva da optometria, não pode esta ser eficientemente tratada pelos que desconhecem o restante da especialidade e da medicina em geral.

Felizmente, a rigor, não possuimos o problema do optometrista no Brasil, visto não possuirmos Leis que os amparem quando diplomados lá fóra, nem escolas nacionais que os diplomem. Os raros detentores deste título entre nós, com diploma nacional, desfrutam, no momento que atravessamos, uma situação pouco promissora. Impossibilitados de exercerem clínica, porque não são médicos, dedicam-se ao comercio, onde tambem não podem, por força de Lei, praticar a escolha de lentes graduadas. Que significação tem, pois, um optometrista no Brasil? Que finalidade prática de se fornecer um diploma de habilitação a um individuo, quando este vai ter pela frente uma Lei que o proibe de exercer sua atividade e no que é rigorosamente fiscalizado? E' estranhavel ainda que uma dependencia do Ministrio da Saude Pública, sem ter criado escolas adrede e possivelmente não possuindo técnicos, assuma a responsabilidade de diplomar, por meio de provas insuficientes ou mesmo indiretas, candidatos a uma especie de atividade que pouco depois tem sua prática cerceada pela mesma autoridade. Como vemos, pois, a optometria entre nós continua como doutrina exclusiva do médico-oculista, digna de ser ensinada somente no curso médico, onde caberia como especialidade facultativa. Estamos assim livres, de certo modo, desta verdadeira atividade intermediaria que ainda não chega a ser do médico e já não é mais do óptico, como ocorre nos Estados Unidos. Em questão da prática da refração, possuimos uma situação perfeitamente pacífica e tambem mais científica. Ao lado do médico-oculista, temos o óptico, que é um técnico em lentes, tendo em sua frente o receituario é, quando mais, o paciente para a necessaria escolha da armação que deverá receber as lentes prescritas. E' o nosso farmacêutico de vidros vazios. Representa o óptico, entre nós, uma classe heterogenea que ainda não traçou seu rumo de aspirações; livres de obrigações perante o Estado, estão eles à espera tambem duma Lei que os ampare e defina sua especializada tarefa. Compete pois ao Estado, pelo seu Departamento de Saude, ao cuidar da oficialização desta profissão, iniciar ensinando aos seus artifices o que lhes é necessario para o desempenho honesto de suas funções, do que se beneficiará a coletividade, e não se limitar a diplomá-los tão somente para contá-los como contribuintes, exigindo amanhã o que de direito lhes negou hoje.

Celulite orbitaria

Edison Pinho — Barretos

No dia 17 de Dezembro do ano findo, apresentou-se ao meu consultorio o menor J. A., brasileiro, 13 anos de idade e residente nesta cidade. Acompanhava-o seu progenitor, contando que seu filho na manhã de 13